



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS  
COORDENADORIA DA RECEITA ESTADUAL**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 010/2010/GAB/CRE**

Porto Velho, 20 de outubro de 2010

**Publicado no DOE nº 1607, de 04.11.10**

Altera a Instrução Normativa nº 006/2008/GAB/CRE, de 11 de agosto de 2008, para adequar os termos de acordo em seus Anexos I e II.

O **COORDENADOR-GERAL DA RECEITA ESTADUAL**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se promover alterações na Instrução Normativa nº 006/2008/GAB/CRE, de 11 de agosto de 2008, para adequar os termos de acordo em seus Anexos I e II, evidenciando a marca do fabricante de veículo e área geográfica demarcada para o exercício das atividades do concessionário a que se aplica o respectivo termo de acordo:

**D E T E R M I N A**

**Art. 1º** Ficam acrescentados os dispositivos adiante enumerados à Instrução Normativa nº 006/2008/GAB/CRE, de 11 de agosto de 2008:

**I** – o parágrafo único à Cláusula Segunda do Termo de Acordo para veículos automóveis presente em seu Anexo I:

“Parágrafo único. O presente **TERMO DE ACORDO** é valido em relação às operações com veículos automóveis da marca ..... para o(s) estabelecimento(s) da **ACORDANTE** na área geográfica demarcada para o exercício das atividades do concessionário, assim delimitada ..... (indicação da área demarcada para o exercício das atividades do concessionário), conforme a Lei Federal nº 6.729/79.”

**II** – o parágrafo único à Cláusula Segunda do Termo de Acordo para veículos de duas rodas presente em seu Anexo II:

“Parágrafo único. O presente **TERMO DE ACORDO** é valido em relação às operações com veículos de duas rodas da marca ..... para o(s) estabelecimento(s) da **ACORDANTE** na área geográfica demarcada para o exercício das atividades do concessionário, assim delimitada ..... (indicação da área demarcada para o exercício das atividades do concessionário), conforme a Lei Federal nº 6.729/79.”

**Art. 2º** A Gerência de Tributação da Coordenadoria da Receita Estadual adotará as medidas necessárias para substituir os termos de acordo já firmados por novos com a redação atualizada na



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS  
COORDENADORIA DA RECEITA ESTADUAL**

forma desta Instrução Normativa, mantendo-se as demais condições apresentadas nos termos de acordo originais.

**Art. 3º** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

**CIRO MUNEO FUNADA**  
Coordenador-Geral da Receita Estadual